



ANEXO I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Este Anexo estabelece os documentos que deverão ser apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no ato da inscrição no Chamamento Público nº XX/2025 – “5ª TEIA PARAÍBA: Pontos de Cultura pela Justiça Climática”. Os documentos aqui listados destinam-se exclusivamente à análise técnica das propostas, devendo os documentos de habilitação jurídica e fiscal serem apresentados apenas na fase posterior ao julgamento, conforme arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido e enviado conforme orientações deste edital.

2. PROPOSTA DE TRABALHO / PROJETO: documento contendo, no mínimo:

- Descrição do objeto de maneira clara;
- Justificativa;
- Público-alvo;
- Metodologia;
- Metas e resultados esperados;
- Atividades previstas.

3. PLANO DE TRABALHO (conforme modelo deste Edital): O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

3.1. O Plano de Trabalho deverá conter obrigatoriamente:

a) Objetivo Geral e Objetivos Específicos, descritos de forma clara e diretamente relacionados ao objeto do Chamamento Público;

b) Metas Quantitativas, expressas numericamente (ex.: número de atividades, oficinas, participantes, produtos, entregas etc.);

c) Atividades Detalhadas, indicando:

- o que será feito;
- quem executará;
- local;
- periodicidade;
- duração de cada atividade;



d) Indicadores de Monitoramento, definidos de forma objetiva (ex.: número de participantes, número de produtos culturais entregues, horas de formação, materiais produzidos);

e) Cronograma de Execução, com prazos definidos por mês ou semana, compatíveis com o período de execução da parceria;

f) Orçamento Detalhado, contendo para cada item:

- descrição da despesa;
- quantidade;
- valor unitário;
- valor total;
- vínculo direto com a atividade/etapa do projeto;

g) Justificativa Técnica do Orçamento, explicando a necessidade de cada item para atingir metas e atividades.

4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA OSC: A OSC deverá apresentar documentos que comprovem sua experiência prévia em projetos, programas ou ações na área cultural, tais como:

4.1. A OSC deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) documento que comprove experiência, podendo ser:

a) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por parceiros ou instituições públicas/privadas, contendo:

- nome do projeto realizado;
- período de execução;
- atividades executadas;
- resultados alcançados;

b) Relatórios de Atividades da OSC, contendo ações desenvolvidas nos últimos 5 anos, com descrição de atividades culturais;

c) Portfólios Documentados, incluindo:

- fotos;
- materiais produzidos;
- registros de participação;
- links oficiais;



d) Declarações de Parcerias ou Colaborações, assinadas por instituições parceiras, indicando atuação conjunta da OSC;

e) Comprovação de participação em editais, convênios, chamadas públicas ou projetos financiados por:

- governo federal (ex.: Cultura Viva);
- governos estaduais;
- governos municipais;
- organismos privados.

4.2. Para fins de avaliação objetiva, cada documento deverá conter obrigatoriamente:

- identificação da instituição emitente;
- identificação do projeto ou atividade realizada;
- período de execução;
- breve descrição das entregas ou atividades;
- assinatura e contato da instituição responsável.

5. DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

- Currículos dos(as) profissionais envolvidos na execução, contendo experiência comprovada nas áreas relacionadas ao objeto.
- Certificados, portfólios, links ou declarações que comprovem atuação na área cultural, quando houver.

6. PESQUISAS DE PREÇOS: Apresentação mínima de 03 (três) pesquisas de preços por item de despesa, conforme orientações e modelo disponibilizados neste edital, para subsidiar a análise de compatibilidade orçamentária.

7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: A OSC deverá apresentar, no ato da inscrição, as seguintes declarações assinadas pelo responsável legal:

- Declaração de que não integra a Comissão Organizadora da 5ª TEIA PARAÍBA.
- Declaração de que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.
- Declaração de veracidade de todas as informações e documentos apresentados.
- Declaração de que se enquadra como Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, legíveis, completos e enviados no ato da inscrição.

8.2. A ausência ou irregularidade nos documentos obrigatórios poderá resultar no indeferimento da inscrição.

8.3. Os documentos de habilitação jurídica e fiscal somente serão exigidos da OSC mais bem classificada, após o julgamento, conforme previsto neste edital.